

Lei nº 248 de 23 de Dezembro de 1974

Autoriza empréstimo de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), com estabelecimentos de créditos ou se convier, com particulares, para reforço de dotações orçamentárias vigentes e com outras providências.

A Câmara Municipal de Belidora, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com estabelecimentos de créditos ou, se convier, com particulares até a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias vigentes correntes dessa providência para que, dessa maneira, possam ser regularizados despesas já efetuadas, conforme empenhos em curso.

Artº 2º - O prazo desse empréstimo é de (4) quatro meses a juros de juros normais e o seu pagamento poderá ser parcelado se assim o for convenicionado.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belidora
23 de Dezembro de 1974

O Prefeito Municipal,